LEI Nº. 0406/09 de 28/12/2009.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a cobrança de taxa de prestação de serviços com máquinas e equipamentos da municipalidade para particulares, conforme tabela constante do anexo único da presente Lei.

Art. 2.º - Os serviços de terraplenagem (corte e aterro) prestados pelo Poder Público Municipal, para construção de casas, pavilhões, galpões ou similares, e para implantação de novas ruas em novos loteamentos, só serão realizados mediante a apresentação de projeto devidamente aprovado pelo setor competente do Município, e a expedição de Alvará de Licença para construção.

§ Único – Os serviços de caminhões que excederem o percurso de 05 (cinco) KM entre ida e volta, será cobrado o valor de 50% (cinqüenta por cento) do litro de óleo Diesel por KM rodado.

Art. 3.º - Para que a Prefeitura execute o serviço solicitado, deverá o contribuinte estar em dias com suas obrigações fiscais.

Art. 4.º - São isentos da cobrança de taxas os serviços de máquinas prestados em programas específicos de proteção de fontes de água, aviários, chiqueiros e esterqueiras.

Art. 5.º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 6º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado no mês de Janeiro de cada ano a reajustar os valores, tomando-se por base o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do exercício anterior.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 0315/07, de 02 de Janeiro de 2007.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 28 de Dezembro de 2009.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI 0406/09 DE 28/12/2009, QUE INSTITUI A COBRANÇA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR/R$
Trator de Esteiras	70,00/hora
Motoniveladora	40,00/hora
Pá Carregadeira	40,00/hora
Retro escavadeira	35,00/hora
Colher Silagem	35,00/hora
Limpeza de Fossa	35,00/hora
Distribuidor de Calcário	35,00/hora
Distribuidor de Adubo Orgânico	35,00/hora
Plantio	35,00/hora
Inseminação Artificial	20,00/Procedimento
Repetição de Inseminação Artificial	10,00/Procedimento
Caminhões	7,00/Carga
Atendimento de Veterinário	10,00/atendimento
Empréstimo de Equipamento	20,00/dia
Serviços de Grade Aradora	35,00/hora
Mudas Exóticas	0,10/unidade

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 28 de Dezembro de 2009.

ADILSON VERZA

Prefeito Municipal